LEI N.º 2673/2015

"Altera a Lei nº 2.332/2005-Autoriza desmembrar área urbana"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 2.332/2005 passará a ter a seguinte redação.

"Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 306,25 m², cuja propriedade é de SEBASTIÃO JOAQUIM DO CARMO E OUTRO, conforme registro de imóvel constante do livro 2-AZ, fls. 043, nº 01.15.101, localizado à rua Deusdedith Alves de Sousa, centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 6,12m x 25,00m x 6,12m x 25,00, perfazendo um total de 153,00 m², ficando uma área remanescente de 153,25 m² ".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos seis dias do mês de março de dois e quinze, (06/03/2015).

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal

Ivanete Aparecida Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos